



Estado do Rio Grande do Sul

Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra



**LEI MUNICIPAL Nº 589/2009,
De 20 de outubro de 2009.**

CERTIFICO QUE

O Documento de Nº 589/2009
Foi publicado nesta data.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
do Incra - RS, 20/10/09

Responsável: João

AUTORIZA O MUNICIPIO DE BOA VISTA DO INCRA A CELEBRAR CONVÊNIO COM O ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, ATRAVÉS DA SECRETARIA DOS TRANSPORTES DO ESTADO, PARA A REALIZAÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO BASÁLTICA DO TRECHO DE ACESSO ZONA URBANA A PONTE DO INGAÍ, DIVISA COM FORTALEZA DOS VALOS - RS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SR. ZILMAR VARONES HAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA - RS, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu, sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Município de Boa Vista do Incra autorizado a celebrar convênio com o Governo Estadual, através da Secretaria de Transportes do Estado, para realização da obra de calçamento com pedra basáltica irregular, do trecho que liga a zona urbana de Boa Vista do Incra até a divisa do Município com Fortaleza dos Valos, limitado pela PONTE DO RIO INGAÍ, numa extensão de aproximadamente 10.000 (DEZ MIL) metros, com 6(seis) metros de largura, e alargamento da pista em 04(quatro) curvas desta estrada.

Art. 2º - Em decorrência do presente convênio, de mutua colaboração, o Município fica autorizado ainda a realizar despesas inerentes a contrapartida correspondente ao percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do projeto.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em 20 de Outubro de 2009.

Registre-se e Publique-se.


DANIEL ALVARES DE SOUZA
SEC. DE ADM. E PLANEJAMENTO


ZILMAR VARONES HAN
PREFEITO MUNICIPAL

